

GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 12/3/2004, publicado no DODF de 15/3/2004, p. 12. Portaria nº 92, de 1º/4/2004, publicada no DODF de 5/4/2004, p. 18.

Parecer n° 35/2004-CEDF Processo n° 030.004751/2002

Interessado: Rede Educacional INEI

 Valida os atos escolares praticados pelas instituições educacionais que compõem a Rede Educacional INEI, com base na proposta de novas matrizes curriculares aprovadas pela SUBIP/SE.

HISTÓRICO – A Rede Educacional INEI, constituída pelas instituições educacionais denominadas INEI Asa Sul – Centro Educacional, INEI Asa Norte – Centro Educacional e INEI Lago Sul – Centro Educacional, credenciadas por prazo indeterminado, por sua Diretora Pedagógica Geral requereu alteração nas matrizes curriculares dos Ensinos Fundamental e Médio e no Regimento Escolar, aprovado pela Portaria n° 227/2002-SEDF.

ANÁLISE – As alterações propostas foram analisadas pelos técnicos da SUBIP e pela Assessoria deste Conselho, que informaram estarem as referidas alterações em conformidade com os dispositivos legais.

As novas matrizes curriculares propostas foram aprovadas nos termos da Portaria 37-SE, de 13/2/2004, pela SUBIP/SE, cabendo ao CEDF a validação dos atos praticados, porquanto as alterações em pauta ocorreram a partir do ano de 2003.

CONCLUSÃO – Em face do exposto, o Parecer é por validar os atos escolares praticados pelas instituições educacionais que compõem a Rede Educacional INEI, com base na proposta de novas matrizes curriculares aprovadas pela SUBIP/SE.

Sala "Helena Reis", Brasília 2 de março de 2004

DORA VIANNA MANATA Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 2/3/2003

> CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal